DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 157/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Designa Servidor para responder transitoriamente, pelas atribuições da função comissionada de Chefe da Seção de Atividades do Campo e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FELIPE DIEGO DE MIRA,** CTPS nº 87710 Série 00298 SP, portador do RG nº 44.882.853-4, ocupante do emprego de **Auxiliar Rural** para responder transitoriamente pelas atribuições da função comissionada de **Chefe da Seção de Atividades do Campo,** conforme art. 8º e Anexo III da Lei Complementar nº 46/2022.

Parágrafo único – Em decorrência da designação a que alude o caput do presente artigo, fica concedido o referido servidor uma gratificação de 20% (vinte por cento) de seu salário, enquanto perdurar o desempenho da função e atribuições para o qual fora designado

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Torrinha, 14 de maio de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2682/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso V**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 1.342,10 (mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), vencimento 10/05/2024,** a favor do seguinte fornecedor, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
PAULO SERGIO SEBER	1113/2024	R$1.342,10

a) A locação de imóvel refere-se à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia de Torrinha, sito a Rua Dr. Carlos de Campos, nº450 - Centro, Torrinha - SP, 17360-000, que se encontra em reforma.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da locação do imóvel que constitui-se no local e principalmente acarretará a paralisação no funcionamento do órgão público, este que é essencial aos munícipes.

Torrinha, 13 de maio de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.05.14 10:46:45 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal